



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**RESOLUÇÃO GP N. 333, DE 27 DE MAIO DE 2024**

Altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o § 2º do art. 2º da [Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe ser obrigatório efetivar a acessibilidade nos portais e sítios eletrônicos dos órgãos do Poder Judiciário às pessoas com deficiência, garantindo-lhes o pleno acesso às informações disponíveis, conforme as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente;

CONSIDERANDO que compete ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI), nos termos do art. 5º da [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), propor ações voltadas à acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Comunicação Social (SECOM) é a unidade administradora do conteúdo do portal institucional, conforme o inciso VI do art. 3º da [Resolução GP n. 177, de 1º de março de 2021](#); e

CONSIDERANDO a necessidade de o SAI acompanhar as ações referentes à acessibilidade dos deficientes visuais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022](#), que institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 254, de 2022](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

.....

IV - .....

.....

d) *Secretaria de Saúde (SES)*;

e) *Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE)*;

.....

g) *Secretaria de Comunicação Social (SECOM)*.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DENISE ALVES HORTA**  
Desembargadora Presidente